TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ATO Nº 003-2011

- O Presidente do TJD Futsal PR no uso de suas atribuições, vem através deste, em obediência do CBJD em seu artigo 176-A definir prazo e condição para recolhimento das penas pecuniárias aplicadas pelas Comissões Disciplinares e Tribunal Pleno, como segue:
- Os recolhimentos das penas pecuniárias deverão obrigatoriamente ser feitas na Tesouraria da Federação Paranaense de Futsal, e o comprovante ou sua cópia devem ser acostados aos autos pela parte;
- O prazo de recolhimento será no máximo em cinco dias da prolação da decisão, contando-se o prazo da data da decisão, sem necessidade de intimação da parte, conforme artigo 133 CBJD;
- Em não sendo recolhidas as penas pecuniárias no prazo determinado, incorrerá a parte nas sanções do artigo 223 CBJD;

Publique-se;

Curitiba, 28 de abril de 2011.

ALEXANDRE ZOLET
Presidente TJD Futsal/PR